

**Ata da reunião extraordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 12.08.2013.**

1 Aos 12 (doze) dias do mês agosto do ano 2013 (dois mil e treze), às 14 (quatorze) horas,  
2 reuniu-se o Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Bahia, em  
3 caráter extraordinário, sob a presidência da Magnífica Reitora, Professora **Dora Leal**  
4 **Rosa**, presentes os Conselheiros a seguir relacionados: **Luiz Rogério Bastos Leal**  
5 (Vice-Reitor), **Maria Isabel Pereira Vianna** (Pró-Reitora de Planejamento e  
6 Orçamento), **Dulce Tâmara Lamego da Silva** (Pró-Reitora de Ações Afirmativas e  
7 Assistência Estudantil), **Rosilda Arruda Ferreira** (suplente do Pró-Reitor de  
8 Desenvolvimento de Pessoas), **Dirceu Martins** (Pró-Reitor de Administração), **Eliete**  
9 **da Silva Bispo** (FAR), **Nanci Santos Novais** (EBA), **Maria de Lourdes Botelho**  
10 **Trino** (QUI), **Rubens Ribeiro Gonçalves da Silva** (ICI), **Miguel da Costa Accioly**  
11 (BIO), **Joseilton Silveira da Rocha** (FCC), **Lorene Louise Silva Pinto** (FMB),  
12 **Heloniza Oliveira Gonçalves Costa** (ENF), **Orlando Caires Neves** (IMS), **Cleverson**  
13 **Suzart Silva** (EDC), **Francisco Lima Cruz Teixeira** (ADM), **Ronaldo Montenegro**  
14 **Barbosa** (GEO), **João Carlos Salles Pires da Silva** (FFCH), **Eduardo Luiz Andrade**  
15 **Mota** (ISC), **Heinz Karl Schwebel** (MUS), **Leda Maria Muhana Iannitelli** (DAN),  
16 **Maurício Nogueira Tavares** (COM), **Raimundo Muniz Teixeira Filho** (FIS), **José**  
17 **Vasconcelos Lima Oliveira** (MEV), **Messias Guimarães Bandeira** (IHAC), **Naia**  
18 **Alban Suarez** (ARQ), **Evandro Carlos Ferreira dos Santos** (MAT), **Celso Luiz**  
19 **Braga de Castro** (DIR), **Eliene Benício Amâncio Costa** (TEA), **Risonete Batista de**  
20 **Souza** (LET), **Antônio Pitta Correa** (ODO), **Luís Edmundo Prado de Campos**  
21 (ENG), **Ana Alice Alcântara Costa** e **Rosângela Costa Araújo** (representantes do  
22 corpo docente); os representantes dos servidores técnico-administrativos **Antônio**  
23 **Bomfim Moreira** e **Renato Jorge Pinto**; e os representantes estudantis **Yuri Santos de**  
24 **Brito**, **Fernanda Figueiredo**, **Marina de Araújo Fernandes**, **Thadeu Romero**  
25 **Valadão**, **Aluã Carmo de Moura**, **Marcos Aurélio Botelho Junior**, **Rodger de**  
26 **Santana Rocha** e **Ingrid Moraes Silva**. Havendo quorum, a **Senhora Presidente**  
27 declarou aberta a sessão, registrando, logo após, a presença da Conselheira **Maria Isabel**  
28 **Pereira Vianna**, nova Pró-Reitora de Planejamento e Orçamento, e, sob tal condição,  
29 participando pela primeira vez de reunião do Conselho, bem como da Professora  
30 **Rosilda Arruda Ferreira**, suplente do Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas,  
31 Conselheiro **Antônio Eduardo Mota Portela**, ainda assinalando a última participação do  
32 Conselheiro **Eduardo Mota** em sessões daquele Colegiado, em função do encerramento  
33 do seu segundo mandato como Diretor do Instituto de Saúde Coletiva, aproveitando  
34 para externar pessoal agradecimento à sua importante contribuição e constante  
35 disponibilização às demandas e requisições da Administração Central da Universidade,  
36 reiterando, então, Sua Magnificência, o convite a todos os membros do Conselho para  
37 comparecerem à posse da sua sucessora, Professora **Isabela Cardoso de Matos Pinto**, a  
38 acontecer às dezoito horas daquele mesmo dia, no Salão Nobre da Reitoria. Em seguida,  
39 a **Senhora Presidente** passou ao item 01 da pauta: **Indicação de 3 (três) membros**  
40 **titulares e 3 (três) suplentes, representantes da comunidade interna da UFBA, para**  
41 **integrarem o CTC (Comitê de Assessoramento Técnico-Científico) relativo ao**  
42 **Parque Tecnológico**. A **Magnífica Reitora** informou sobre a necessidade da  
43 providência do referido procedimento e franqueou a palavra para as diversas  
44 manifestações plenárias sobre o assunto. A Conselheira **Eliete Bispo** indicou o  
45 Professor **Marcelo Santos Castilho**, docente lotado na Faculdade de Farmácia; a  
46 Conselheira **Lorene Pinto** propôs o nome do Professor **Mittermeyer Galvão dos Reis**,  
47 da Faculdade de Medicina; o Conselheiro **Orlando Neves** sugeriu a Professora **Tiana**

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like AM, Rosilda, and others.

48 Baqueiro de Figueiredo, do Instituto Multidisciplinar em Saúde; o Conselheiro **João**  
49 **Carlos Silva** assim também procedeu em relação ao Professor Olival Freire Junior, do  
50 Instituto de Física; a Conselheira **Maria de Lourdes Trino** indicou o Professor  
51 Frederico Guaré Cruz, do Instituto de Química, e, ao final, a **Magnífica Reitora** indicou  
52 o nome do Professor Roberto Meyer Nascimento, do Instituto de Ciências da Saúde.  
53 Inexistindo outras candidaturas, a **Senhora Presidente** submeteu o mencionado  
54 conjunto docente à votação, com o consensual entendimento geral de consideração,  
55 como titulares, dos Professores Roberto Meyer Nascimento, Mittermeyer Galvão dos  
56 Reis e Olival Freire Junior e, como suplentes, os Professores Marcelo Santos Castilho,  
57 Frederico Guaré Cruz e Tiana Baqueiro de Figueiredo, sendo tais nomes e condições  
58 aprovados por unanimidade. **Item 02: Processo nº 23066.035059/13-84 –**  
59 **Recredenciamento da FAPEX como Fundação de Apoio à UFBA, com base na**  
60 **apreciação do Relatório de Gestão 2012 apresentado pela referida Fundação e no**  
61 **documento relativo à avaliação do seu desempenho na gestão de projetos da UFBA**  
62 **por ela apoiados, subscrito pela Magnífica Reitora. Relatoria: Comissão especial**  
63 **(Conselheiros João Carlos Salles Pires da Silva (relator), Raimundo Muniz**  
64 **Teixeira Filho, Francisco Lima Cruz Teixeira, Renato Jorge Pinto e Marina**  
65 **Ferreira de Araújo Fernandes).** Com a palavra, o Conselheiro **João Carlos Silva**  
66 procedeu à leitura do parecer (anexo) da citada Comissão, concluindo com a indicação  
67 de aprovação do recredenciamento da FAPEX pelo CONSUNI. A **Magnífica Reitora**  
68 registrou e comentou acerca da existência de duas pendências de maior significado, em  
69 termos de débito financeiro da aludida Fundação, respectivamente referentes ao COM-  
70 HUPES (Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos) e à Prefeitura  
71 Municipal de Camaçari, a primeira no montante aproximado de 17 milhões de reais,  
72 basicamente consequente do pagamento e remuneração do pessoal terceirizado e  
73 celetista do mencionado Complexo, em virtude das dificuldades legalmente enfrentadas  
74 para realização de contratações de novos servidores, com a concreta ameaça de  
75 comprometimento e paralisação de relevantes atividades e serviços hospitalares, não se  
76 constituindo a segunda, porém, de acordo com entendimento institucional, em dívida  
77 efetivamente assumida e de responsabilidade da UFBA, por isso mesmo tendo o  
78 Conselho Deliberativo da FAPEX tomado recente decisão de judicialização da questão  
79 com a citada Prefeitura, objetivando a principal finalidade de obtenção de uma  
80 solidarização atinente ao valor financeiro então envolvido, de dupla participação e  
81 encargo conjunto. O Conselheiro **Renato Pinto** registrou e manifestou sentimento de  
82 profundo pesar pelo falecimento da servidora técnico-administrativa Selma Barbosa  
83 Alves, lotada na Faculdade de Comunicação, em decorrência de ação de latrocínio  
84 ocorrida na madrugada daquela dia, vindo tal episódio a constituir e representar mais  
85 um exemplo revelador das lastimáveis condições de insegurança atualmente vivenciadas  
86 pela Cidade de Salvador e, reportando-se ao tópico específico da pauta, encaminhou  
87 algumas críticas relativas ao desaconselhável mecanismo contumaz de apreciação e  
88 aprovação de tais recredenciamentos, geralmente sob a conotação de votos de  
89 confiança, a despeito do insatisfatório atendimento, pela UFBA, das reiteradas  
90 recomendações dos diversos órgãos fiscalizadores quanto a aspectos de natureza  
91 gerencial e contábil das fundações de apoio, ainda assim manifestando a posição da  
92 representação dos servidores técnico-administrativos no sentido da referida aprovação,  
93 com a ressalva do compromisso de concessão, aos integrantes do CONSUNI, do acesso  
94 a todas as contas da FAPEX, com destaque para o Relatório de Gestão 2012, cuja  
95 análise deveria ser executada de modo criterioso e pontual, assim buscando-se evitar e  
96 acautelar-se em relação a riscos de deferimento de funcionamento de um órgão  
97 eventualmente desprovido da requerida e necessária saúde financeira. A **Magnífica**

*Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin, including names like 'Roberto', 'Muniz', 'Pires', 'Teixeira', 'Pinto', 'Araújo', 'Ferreira', 'Silva', 'Reitora', 'Presidente', 'Conselheiros', 'Comissão', 'Relatoria', 'Gestão', 'Avaliação', 'Desempenho', 'Projetos', 'UFBA', 'Apoio', 'Fundação', 'Recredenciamento', 'FAPEX', 'CONSUNI', 'Judicialização', 'Prestação', 'Contas', 'Análise', 'Executada', 'Pontual', 'Riscos', 'Funcionamento', 'Órgão', 'Saúde', 'Financeira', 'Magnífica'.*

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Roberto', 'Muniz', 'Pires', 'Teixeira', 'Pinto', 'Araújo', 'Ferreira', 'Silva', 'Reitora', 'Presidente', 'Conselheiros', 'Comissão', 'Relatoria', 'Gestão', 'Avaliação', 'Desempenho', 'Projetos', 'UFBA', 'Apoio', 'Fundação', 'Recredenciamento', 'FAPEX', 'CONSUNI', 'Judicialização', 'Prestação', 'Contas', 'Análise', 'Executada', 'Pontual', 'Riscos', 'Funcionamento', 'Órgão', 'Saúde', 'Financeira', 'Magnífica'.*

98 **Reitora** informou a respeito da intensiva implementação de ações da Administração  
99 Central voltadas para o equacionamento dos diversos problemas apontados pelo  
100 controle externo, de duplo interesse institucional e da gestão, em face da possibilidade  
101 de pessoais penalizações e autuações por cometimento de infrações, assim também  
102 justificando a aplicação de um comportamento frequentemente rigoroso da Reitoria  
103 atinente ao assunto em apreço, por vezes incompreendido e mal interpretado por parte  
104 de alguns setores da UFBA. A Conselheira **Marina Fernandes** sublinhou o equívoco  
105 da execução das mencionadas contratações profissionais nas aludidas condições  
106 celetistas e ratificou as reiteradas repetições de falhas nas respostas da Universidade às  
107 solicitações e recomendações dos organismos fiscalizadores, nem sempre  
108 providenciadas a contento, além de ressaltar, no episódio em exame, a reconhecida  
109 dificuldade histórica de convivência entre atividades de caráter público e privado,  
110 geralmente ensejadora de enfraquecimento do primeiro em detrimento do  
111 fortalecimento do outro, por fim externando a posição discente contrária à aprovação do  
112 credenciamento da FAPEX, com a principal justificativa da inviabilidade prática de  
113 obtenção de satisfatória e proveitosa conciliação entre os dois citados setores ou  
114 segmentos comunitários. O Conselheiro **Yuri Brito** associou aquela discussão a um  
115 tema recorrente no seio estudantil e defendeu a realização de um amplo e aprofundado  
116 debate acerca do funcionamento das fundações de apoio, também refutando a concepção  
117 e efetivação de contratações externas como mecanismo de suprimento e regularização  
118 de atividades eminentemente públicas, por ele atribuída à aplicação de uma política  
119 governamental distorcida, assim manifestando pessoal desejo e expectativa quanto à  
120 implementação de um processo de evolução universitária por meios próprios e diretos,  
121 sem interferência de entidades externas e nocivas à Instituição, aí exemplificando com o  
122 caso da Fundação Baiana de Cardiologia (FBC), que, após longo período de atuação nas  
123 dependências do HUPES, com o acarretamento de prejuízos concretos para a UFBA,  
124 veio a ser retirada por decisão do próprio CONSUNI. O Conselheiro **Antônio Bomfim**  
125 **Moreira** endossou a aprovação do credenciamento com ressalvas, igualmente  
126 verificando, naquela continuada forma de operacionalização, um gradativo  
127 enfraquecimento do serviço público em prol do setor privado e defendeu uma atitude  
128 institucional mais consistente de acompanhamento do trabalho realizado pelos técnicos  
129 dos órgãos fiscalizadores, por vezes exacerbando limites de funções que resultam em  
130 prejuízo para a Universidade, cuja autonomia deve ser permanentemente assegurada e  
131 preservada, particularmente destacando a questão de pessoal do HUPES, cujos  
132 empregos não podem ser ameaçados ou suprimidos. O Conselheiro **Aluã Moura**  
133 indagou a respeito da posição externada pelo Conselho de Curadores em relação ao  
134 assunto em exame e a **Magnífica Reitora** informou sobre a inexistência de tal avaliação  
135 por parte daquele Colegiado, a ele não competindo a função de análise e  
136 pronunciamento sobre credenciamento de fundações. O Conselheiro **Rodger Rocha**  
137 confirmou a posição discente contrária ao aludido procedimento, por ele também  
138 considerado equivocado em relação à suposta justificativa da sua implementação, à  
139 época do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, consubstanciada na  
140 intenção de agilização de procedimentos administrativos geralmente morosos e  
141 comentou sobre a maior preocupação e preferencial direcionamento de apoio da FAPEX  
142 às atividades de pesquisa, em detrimento do ensino e da extensão, além de sugerir a  
143 realização de um amplo debate comunitário sobre o tema em questão, portanto,  
144 extrapolando o âmbito do CONSUNI, em face da sua relevância e complexidade,  
145 sobretudo como representação de ameaça de prosseguimento institucional no sentido da  
146 gradativa privatização do ensino superior. Em seguida, a **Senhora Presidente**  
147 **submeteu à votação**, de forma individualizada e sequenciada, **as três alternativas de**

ABM  
Ingrid  
Guedes  
Rafael  
Aurilio  
Yuri Brito  
Rodger Rocha  
Aluã Moura  
Antônio Bomfim Moreira  
3  
Senhora Presidente

148 **encaminhamento apresentadas**, de autoria do relator, da representação técnico-  
149 administrativa e da representação discente, respectivamente atinentes à aprovação do  
150 recredenciamento em apreço, à sua efetivação com ressalvas e ao seu indeferimento,  
151 **tendo a primeira obtido 29 votos, a segunda 2 votos e a terceira 7 votos, dessa**  
152 **forma aprovando-se e definindo-se o recredenciamento da FAPEX. A Magnífica**  
153 **Reitora** ainda distinguiu aquela situação do mencionado caso da FBC, esta  
154 apresentando a conotação de uma empresa privada incrustada em espaço da UFBA, com  
155 caráter empresarial e fins lucrativos, diferentemente da outra, especificamente  
156 contratada com a principal finalidade de administração de projetos da Universidade,  
157 desprovida de objetivos de captação de recursos, e concordou com a externada  
158 concepção de especial atenção à mencionada questão de pessoal, sobretudo diante do  
159 seu preocupante cenário atual, expressivo de um quadro já bastante penalizado em  
160 termos de desfalque e subdimensionamento no âmbito da Instituição. Em seguida, a  
161 Conselheira **Maria de Lourdes Trino** solicitou uma inversão de pauta, passando o seu  
162 4º tópico à condição de 3º, com a justificativa, então exposta pelo seu relator, da  
163 necessidade de ausentar-se precocemente da reunião, e, com o acatamento da  
164 Presidência, passou-se ao citado **item 04: Processo nº 23066.017592/13-09 –**  
165 **Alteração no Regimento Interno do Instituto de Geociências. Relator: Comissão de**  
166 **Normas e Recursos.** Com a palavra, o Conselheiro **Heinz Schwebel** procedeu à leitura  
167 do parecer (anexo), concluindo pela indicação de substituição, no seu Art. 1º, § 2º,  
168 inciso I, referente à especificação da alocação dos componentes curriculares ministrados  
169 pelo Instituto de Geociências, do termo “Departamentos”, ali constante, por “Instituto”,  
170 com a seguinte redação final: “I- disciplinas o são no Instituto;”. A **Magnífica Reitora**  
171 **colocou o parecer em votação, sendo aprovado por unanimidade**, dessa forma  
172 definindo-se, nas condições anunciadas, a nova formatação do referido inciso do § 2º do  
173 Art. 1º do Regimento Interno do Instituto de Geociências. Na continuidade, o  
174 Conselheiro **Celso Castro** também requereu uma inversão de pauta, por razão similar  
175 de necessidade de pessoal retirada antecipada da sessão, neste caso entre os seus itens  
176 03 e 05, portanto, sendo este, cuja relatoria encontra-se a cargo de uma Comissão por  
177 ele presidida, submetido à imediata apreciação colegiada com anuência da Presidência:  
178 **item 05: Processo nº 23066.046828/12-06 – Minuta de Resolução que dispõe sobre o**  
179 **relacionamento da UFBA com as suas fundações de apoio, nos termos da Lei nº**  
180 **8.958, de 20/12/1994, e do Decreto nº 7.423, de 31.12.2012 (substitutiva à Resolução**  
181 **nº 03/2011 do CONSUNI). Relatoria: Comissão especial (Conselheiros Celso Luiz**  
182 **Braga de Castro (Presidente), Raimundo Muniz Teixeira Filho, Francisco Lima**  
183 **Cruz Teixeira, Ana Alice Alcântara Costa, Antônio Bomfim Moreira e Yuri Santos**  
184 **de Brito, tendo como assessores ad hoc os Pró-Reitores de Planejamento e**  
185 **Orçamento e de Administração).** O Conselheiro **Raimundo Teixeira Filho** procedeu  
186 à leitura do parecer da citada Comissão, com destaque para as seguintes alterações  
187 efetuadas em relação à versão da correspondente minuta anteriormente distribuída,  
188 registradas no texto documental sob análise e anexado à presente Ata: 1- **inserção do §**  
189 **3º no Art. 1º**, com a redação: “Os projetos de desenvolvimento institucional, assim  
190 definidos no Art. 2º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, serão regidos  
191 pelos dispositivos ali constantes.”; 2- nova redação para o teor correspondente ao § 7º  
192 do Art. 1º, com a formatação: “Quando o projeto contar com a interveniência de  
193 fundação de apoio será assegurado: I- o ressarcimento dos custos operacionais: a) até o  
194 limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, desde que expressamente  
195 autorizados e previstos no respectivo instrumento e no plano de trabalho; b) até o limite  
196 de 5% (cinco por cento) para o caso de contratos cujo objeto seja compatível com os  
197 objetivos da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, para cobertura de despesas

198 operacionais e administrativas incorridas na execução destes acordos, convênios e  
199 contratos, exceto nos casos em que não seja autorizado pelo financiador; II- a  
200 constituição de um fundo de risco operacional, até o limite de 10% (dez por cento), nas  
201 hipóteses de prestação de serviços com receita variável.”; 3- retirada do inciso V do Art.  
202 2º, originariamente concebido na seguinte condição: “V- nos casos em que o servidor  
203 esteja vinculado a Departamento, Unidade Universitária ou órgão diferente daquele a  
204 que se refere o projeto, sua participação estará condicionada à anuência da unidade ou  
205 órgão a que está vinculado.”; 4- **inserção de § 2º no Art. 3º**: “O coordenador do projeto  
206 deve atuar de forma a evitar o favorecimento a cônjuge ou parentes de servidores da  
207 UFBA ou empregados de fundações de apoio nas contratações, ou, ainda, o  
208 direcionamento de bolsas em benefício dessas pessoas; 5- **alteração do § 5º do Art. 5º**  
209 para a forma: “O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas  
210 percebidas pelo servidor, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor  
211 recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do Art. 37, inciso XI, da  
212 Constituição Federal.” O Conselheiro **Eduardo Mota** reportou-se ao Art. 3º, § 2º da  
213 minuta em exame, para propor a sua aplicação de forma restrita aos coordenadores de  
214 projetos, sob pena de se prejudicar uma quantidade expressiva de pessoas atingidas pelo  
215 alcance da aludida medida. O Conselheiro **Rubens Gonçalves da Silva** sugeriu para o  
216 teor do Art. 1º, § 8º a distribuição percentual dos valores financeiros, ali referidos, na  
217 proporção de 3% para a PROPLAN, 3% para a Pró-Reitoria à qual se vincula o projeto  
218 e 9% para a Unidade Universitária promotora, com a nova formatação: “Dos recursos  
219 oriundos dos projetos e constantes no **caput** do Art. 1º, enquadrados na categoria de  
220 prestação de serviços (consultorias, auditorias, atividades artísticas e serviços  
221 laboratoriais, de investigação, desenvolvimento e atenção à saúde), assim como os  
222 treinamentos especializados e os cursos de pós-graduação **lato sensu**, extensão e  
223 atividades afins, a Universidade fará jus ao percentual de 15%, sendo 3% destinados à  
224 Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento – PROPLAN, 3% à Pró-Reitoria à qual se  
225 vincula o projeto, conforme a natureza da atividade, e 9% à Unidade Universitária  
226 promotora, pela cessão da sua infraestrutura e da responsabilidade acadêmica associada,  
227 e será recolhido antes do repasse à Fundação.”, tendo o Conselheiro **Celso Castro**,  
228 sobre o tema, ponderado que, a despeito do direcionamento de parte dos mencionados  
229 recursos para a PROPLAN, na verdade a sua utilização não se dá em benefício ou  
230 proveito próprio da Pró-Reitoria, sendo por ela destinados e distribuídos para diversos  
231 órgãos e setores da Universidade. O Conselheiro **Luís Edmundo Campos** apoiou e  
232 ratificou a proposição encaminhada pelo Conselheiro Eduardo Mota. A Conselheira  
233 **Maria Isabel Vianna** informou e comentou a respeito da atual submissão da UFBA ao  
234 segundo processo de monitoramento do Tribunal de Contas da União (TCU), atinente  
235 ao seu relacionamento com as fundações de apoio, cujas principais recomendações,  
236 dentre outras, determinam as explicitações dos critérios de participação dos docentes  
237 nos projetos, bem como a forma de atuação dos seus coordenadores, ambas relativas a  
238 tentativas de frustração de possíveis favorecimentos, e, ainda, as rotinas de  
239 encaminhamento dos processos, desta forma justificando a inserção, na minuta em  
240 exame, de cuja elaboração teve pessoal participação, de determinados tópicos revestidos  
241 de exigência e rigor gerencial. A Conselheira **Lorene Pinto** opinou pela reintegração do  
242 aludido inciso V do Art. 2º, então retirado do texto precedente, em respeito e  
243 consideração à autonomia da Unidade Universitária, além de salientar a importância da  
244 definição e registro da instância decisória no tocante aos valores das bolsas. O  
245 Conselheiro **Celso Castro** justificou a iniciativa da mencionada supressão por parte da  
246 Comissão relatora, através do consensual entendimento dos seus membros quanto à sua  
247 desnecessária colocação, cuja concepção já encontra-se devidamente suprida e atendida

Plínio  
Santos

7  
des

off  
des

k

Rubens

Luís

Maria Isabel Vianna

Lorene Pinto

Celso Castro

ABM  
Augusto  
Jorge  
Luís  
off  
Li  
5

248 através do **caput** do correspondente artigo, além de comentar e associar a falta de  
249 referência mais específica à aludida questão das bolsas à existência, já formalizada, de  
250 definição dos seus tetos financeiros. O Conselheiro **Antônio Bomfim Moreira**  
251 reportou-se ao **Art. 1º, § 1º**, para sugerir a consideração e incorporação dos órgãos  
252 estruturantes; e comentou sobre o teor do Art. 1º, § 9º, bem como do já citado Art. 3º, §  
253 2º, para enaltecer, respectivamente, o avanço institucional decorrente da inclusão dos  
254 técnicos nos mencionados trabalhos e a revelada preocupação e conseqüente obstrução  
255 de possíveis atitudes de suposto nepotismo. O Conselheiro **João Carlos Silva** opôs-se à  
256 proposição encaminhada pela Conselheira Lorene Pinto no sentido da normatização de  
257 valores de bolsas, através de justificativa anteriormente veiculada de que os referidos e  
258 correspondentes tetos já estavam estabelecidos. O Conselheiro **Dirceu Martins** efetuou  
259 os seguintes registros e indicações: a) **Art. 1º, § 9º** - inserção do trecho: "... (estudantes  
260 regularmente matriculados nos diversos cursos de graduação e pós-graduação **stricto**  
261 **sensu)** ...", como mecanismo de clara definição e distinção do público discente da  
262 Universidade a ser considerado, com a nova redação: "Projetos referentes a cursos  
263 devem prever a reserva de, no mínimo, 10% de suas vagas para servidores técnico-  
264 administrativos, docentes e discentes (estudantes regularmente matriculados nos  
265 diversos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*) da UFBA com isenção de  
266 taxas e mensalidades."; b) ratificação de recuperação do aludido inciso V do Art. 2º; c)  
267 endosso **da manutenção do § 2º do Art. 3º**, pelas razões anteriormente apresentadas,  
268 além da sua representatividade de mera reprodução e transcrição legal e normativa; d)  
269 substituição, no **caput** do Art. 7º, do trecho: "... ou em comissão da UFBA, a ser  
270 indicado pela Administração Central ..." por "... vinculado à Unidade Universitária ...",  
271 O Conselheiro **Raimundo Teixeira Filho** encaminhou as seguintes sugestões oriundas  
272 do Instituto de Física: a) Art. 7º - ajuste redacional em função da constatada  
273 redundância do seu texto, uma vez que todos os projetos são estabelecidos com as  
274 fundações de apoio, portanto, inexistindo qualquer outra possibilidade; b) **Art. 1º, § 7º,**  
275 **inciso II - sugestão de supressão total**; c) Art. 2º, inciso III - inclusão da palavra  
276 "adicional" com a sua modificação para: "cumprimento da carga horária mínima pelo  
277 docente no ensino de Graduação e/ou Pós-Graduação **stricto sensu** e no ensino de Pós-  
278 Graduação **lato sensu**, desde que não haja remuneração adicional para o docente"; d)  
279 reincorporação do já referido inciso V do Art. 2º da versão anterior; e) **Art. 3º, § 3º** -  
280 acréscimo, ao seu final, do complemento: "... enquanto persistirem as pendências  
281 legais", com a nova formatação: "A inobservância, por parte do Coordenador, dos  
282 prazos e obrigações estabelecidos nesta Resolução ensejará a aplicação das sanções  
283 legalmente estabelecidas e a impossibilidade de assumir a coordenação de outro projeto,  
284 enquanto persistirem as pendências legais". O Conselheiro **Eduardo Mota** efetuou os  
285 seguintes registros e propostas: a) Art. 1º, § 7º - aperfeiçoamento redacional contendo  
286 referência a formas diretas de contratação de fundação de apoio, ao invés do indicado  
287 procedimento de interveniência, revelador de mecanismo não mais existente ou  
288 considerado; b) Art. 2º - sugestão de clara distinção entre as situações de técnicos e  
289 docentes, talvez mediante revisão completa do seu texto; c) Art. 2º, inciso III -  
290 complementação da sua redação com o trecho final: "... desde que esta carga mínima  
291 não seja considerada.", assim ficando a sua formatação conclusiva: "cumprimento da  
292 carga horária mínima pelo docente no ensino de Graduação e/ou Pós-Graduação **stricto**  
293 **sensu** e no ensino de Pós-Graduação **lato sensu**, desde que esta carga mínima não seja  
294 considerada"; d) Art. 1º, § 8º - substituição da palavra "repasse" por "pagamento". Em  
295 seguida, o Conselheiro **Eduardo Mota** despediu-se do Conselho, externando  
296 agradecimento a todos os seus pares pela profícua convivência ao longo dos oito anos  
297 em que esteve na direção do ISC, com ele congratulando-se os Conselheiros **João**

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin, including names like Antônio Bomfim Moreira, João Carlos Silva, Dirceu Martins, Raimundo Teixeira Filho, and Eduardo Mota.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like Raimundo Teixeira Filho, Eduardo Mota, and others.

298 **Carlos Silva e Dirceu Martins**, mediante breves pronunciamentos enaltecendo do  
 299 eficiente e profícuo trabalho por ele realizado. O Conselheiro **Luís Edmundo Campos**  
 300 reportou-se ao teor do Art. 7º para questionar o citado procedimento de fiscalização,  
 301 então propondo a criação e implementação de um setor específico de controle para  
 302 avaliação do andamento dos projetos. O Conselheiro **Francisco Teixeira** aludiu ao Art.  
 303 1º, § 1º, para manifestar preocupação relacionada com a possibilidade da ocorrência de  
 304 retardo burocrático na tramitação dos processos e penalização ou comprometimento de  
 305 projetos não originados nos Departamentos ou Colegiados. O Conselheiro **Luiz**  
 306 **Rogério Leal** endossou a externada apreensão anterior; externou sua posição contrária à  
 307 sugerida estratificação de valores de bolsas pela já revelada justificativa de existência de  
 308 teto fixado, então sublinhando a autonomia deliberativa das Congregações, instâncias  
 309 recomendáveis para disciplinar a matéria, em face do seu preciso e estreito  
 310 conhecimento; **ratificou a retirada do inciso II do Art. 1º**, revelando-se contrário à  
 311 aplicação de sobretaxa; reiterou o retorno do inciso V do Art. 2º ao texto em análise; e  
 312 corroborou as posições colegiadas anteriores referentes ao Art. 3º, § 2º. A **Magnífica**  
 313 **Reitora** sintetizou os registros e propostas aparentemente acatadas por ela então listadas  
 314 de modo individualizado e em consonância com as condições respectivamente  
 315 anunciadas e expostas: 1- **Art. 1º, § 9º** - por indicação do Conselheiro Dirceu Martins;  
 316 2- **Art. 2º, inciso IV** - mediante redação aperfeiçoadora e aclaradora; 3- **Art. 3º, § 2º** -  
 317 manutenção no escopo documental, com a possibilidade da inclusão de acréscimo ou  
 318 registro relativo à justificativa de participação dos servidores técnico-administrativos na  
 319 execução do projeto; 4- **Art. 3º, § 3º** - acolhida a proposta encaminhada pelo  
 320 Conselheiro Raimundo Teixeira Filho, então considerada de grande significado e  
 321 relevância, inclusive pelo fato de que a mencionada penalização costuma ser aplicada  
 322 sobre o agente responsável pela assinatura dos convênios e contratos, de que costuma  
 323 ser atingida e vitimada, de maneira direta e individualizada, na execução de tais  
 324 procedimentos institucionais; 5- **Art. 5º, § 3º** - pessoal sugestão de inserção da palavra  
 325 "pleno" à sua redação, com a seguinte formatação: "Os valores das bolsas serão  
 326 aprovados pelo órgão colegiado superior da Unidade à qual o servidor está vinculado,  
 327 não podendo exceder o valor pleno atribuído ao Cargo de Direção 3 (CD 3)"; 6- demais  
 328 ajustes pontuais e aprimoradores do texto da minuta em exame; 7- pendências  
 329 deliberativas quanto ao **Art. 1º, § 7º; Art. 1º, § 8º e Art. 7º**, devendo ser  
 330 aprofundadamente discutidos e apreciados na próxima reunião do Conselho, em face da  
 331 dificuldade do alcance de um consenso plenário sobre eles, visando a obtenção de uma  
 332 conclusiva decisão colegiada sobre os respectivos temas, de efetiva polêmica e  
 333 complexidade. Em seguida, a **Magnífica Reitora** propôs a elaboração de uma moção de  
 334 pesar do CONSUNI pelo já aludido falecimento da servidora técnico-administrativa  
 335 Selma Barbosa Alves, que, submetida à votação, foi aprovada por unanimidade. Não  
 336 mais havendo pronunciamentos, a **Senhora Presidente** agradeceu a presença e a  
 337 colaboração de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, eu, Alfredo Macêdo Costa,  
 338 Secretário *ad hoc*, lavrei a presente Ata, a ser devidamente assinada, com menção a sua  
 339 aprovação, estando os pormenores da reunião gravados em DVD.

*Handwritten signatures and initials on the right margin:*  
 - Top: *plh's*  
 - Middle: *Luiz Rogério Leal*  
 - Lower: *Francisco Teixeira*  
 - Bottom: *Luís Edmundo Campos*  
 - Further down: *Luiz Rogério Leal*  
 - Bottom-most: *Luís Edmundo Campos*

*com 2 abstenções. Em 24.09.2013*

*Handwritten signatures and names at the bottom:*  
 - *Alfredo Macêdo Costa*  
 - *Luiz Rogério Leal*  
 - *Francisco Teixeira*  
 - *Luís Edmundo Campos*  
 - *Dirceu Martins*  
 - *Sueli A. da Silva*  
 - *Elisene Benício A. Costa*  
 - *En. cl. do Cons. (MATERIA 10)*  
 - *(IPS)*  
 - *Renata P. de Jesus*  
 - *Alfredo Macêdo Costa*  
 - *Luiz Rogério Leal*  
 - *Francisco Teixeira*  
 - *Luís Edmundo Campos*  
 - *Dirceu Martins*  
 - *Sueli A. da Silva*  
 - *Elisene Benício A. Costa*  
 - *En. cl. do Cons. (MATERIA 10)*  
 - *(IPS)*  
 - *Renata P. de Jesus*

